

IX SALÃO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DA FACULDADE DE DIREITO DA FUNDAÇÃO ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO – FMP (2019)

O ESCRAVO NO DIREITO BRASILEIRO: legislação e debate doutrinário

Autor: Brenda Wetter Ipé da Silva

Orientador: Thaís Teixeira Rodrigues

Instituição: Fundação Escola Superior do Ministério Público – FMP
Linha 01: Tutelas a efetivação de direitos públicos incondicionados

A questão envolvendo a escravatura no Brasil permeia discussões sociológicas e históricas, mas pouco se discorre sobre o tema na História do Direito. A presente pesquisa se presta para tanto, cujo objetivo é analisar a posição jurídica do escravo na Constituição do Império de 1824, na Consolidação das Leis Civis de 1858 e no Código Criminal de 1830. Se por um lado a Constituição de 1824 silenciou acerca dos escravos, a legislação civil e a legislação penal diferenciavam-se no trato ao escravo, porquanto, civilmente, este era um bem móvel, classificado como semovente. Criminalmente, por sua vez, era pessoa passível de sofrer pena. Assim, o método empregado a esta pesquisa foi o bibliográfico, através da leitura de obras que contêm estudos e críticas de tais legislações, bem como da análise destas últimas tais quais foram promulgadas. Deste estudo, resultou um artigo científico, cuja conclusão consiste no fato de que as contradições existentes entre as codificações se deu em razão de que, já no século XVIII, a escravidão mostrava-se um instituto desumano e cruel. Isto porque a Constituição Imperial, com seu caráter liberal, não regulou a escravização, na medida em que absolutamente contrária ao princípio da liberdade. Ademais, juristas da época, como Perdigão Malheiro, denunciavam a contradição entre as leis civis e criminais, porquanto esta última somente dava ao escravo a condição de pessoa para imputá-lo uma pena, algo evidentemente injusto. Assim, presta-se a presente pesquisa a demonstrar que o instituto jurídico do escravo não era pacífico entre os jurisconsultos, o que exige dos atuais e futuros operadores do direito conhecimento a respeito deste fato para que sejam sempre inspirados a buscar o fim último do Direito: a justiça.

Palavras-chave: História do Direito. Escravidão. Posição jurídica. Escravos. Constituição do Império. Consolidação das Leis Civis. Código Criminal.